MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO MAPIN – CRECHE AV. DO DNER

1. **INTRODUÇÃO:**

O presente memorial destina-se a orientação para a construção da Praça do Mapin - Creche, localizada entre as ruas: Avenida do DNER, Rua Louro, Rua Violeta e Rua Tarumã, loteamento Mapin no Município de Várzea Grande, com área total de 4.019,39m².

Os critérios definem os tipos de materiais e descrevem de forma clara os serviços a serem executados. A construção será executada de acordo com o estabelecido neste memorial, e nas quantidades especificadas em planilha, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

* 1. **INTERPRETAÇÕES DE DOCUMENTOS FORNECIDOS:**

Em caso de divergências entre esta especificação e os desenhos/projetos fornecidos deverá ser consultado a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande.

1. **MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA:**

* 1. **CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
* Todo o material necessário para à execução da obra deverão ser de primeira qualidade, fornecidos pela contratada e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Serviços Púbicos e Mobilidade Urbana, e contida no preço orçado.
* São de conta exclusiva do Executante a despesa para à instalação e manutenção de suas instalações.
* A empresa Contratante deverá apresentar a ART ou RRT de execução do profissional responsável antes do início das obras, junto a Prefeitura Municipal.
* Todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, leis sociais, instalação de água, luz e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado. As notas das contas pagas de água e luz deverão ser entregues para o gestor da obra, somente no final da obra o nome do proprietário destas contas é que passarão para o município.
* A localização dos equipamentos de obra não deve causar problemas às demais atividades instaladas nas proximidades.
* Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação a Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR).
* Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas, não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se- á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nas obras e serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global a sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os materiais, peças, etc.
* Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada.

1. **FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTO DE OBRAS:**

A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana designará para acompanhamento da obra, arquiteto ou engenheiro, para exercerem a FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá orientar sobre questões técnicas burocráticas da obra sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do construtor.

* 1. **CRITÉRIO DE SIMILARIDADE:**

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas.

Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado.

1. **SERVIÇOS PRELIMINARES**:

Locação da obra: deverá ser realizada com instrumentos de precisão pelo Engenheiro Responsável, de acordo com a planta de implantação fornecida pelo contratante, onde constam os pontos de referência a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A conclusão da locação será comunicada ao fiscal técnico, que deverá aprová-la. O Executante manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN, e de alinhamento, o permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade. A ocorrência de erros na locação da obra acarretará ao executante a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições modificadas e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).

A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo. A execução dessas demolições e correções não justifica atrasos no cronograma da obra nem dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato;

Caberá ao executante efetuar os serviços de limpeza da área onde serão realizados os serviços, com remoção de todo o entulho e vegetação acumulados;

* 1. **LIMPEZAS DO TERRENO:**

Caberá ao executante efetuar os serviços de limpeza da área onde serão realizados, os serviços com remoção de todo o entulho e vegetação acumulados. Tomando todo o cuidado para que as árvores existentes sejam preservadas e conservadas, ou podadas conforme o projeto.

* 1. **LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA E REMOÇÃO PERIÓDICA DE ENTULHO:**

A obra será permanentemente limpa, sendo o entulho transportado para locais indicados pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, onde poderá ser utilizado como aterro. Deverão ser mantidas perfeitas condições de acesso e tráfego na área da obra, tanto para veículos como para pedestres.

É de responsabilidade de o Executante dar solução adequada aos esgotos e ao lixo do canteiro.

* 1. **FIXAÇÃO DE PLACAS DE OBRA.**

O Executante construirá ”porta-placa”, no qual será colocada uma placa para identificação da obra em execução. O Município de Várzea Grande fornecerá detalhe padronizado, anexo, para esta placa. Nesta mesma porta-placas, o Executante afixará as placas exigidas pela legislação vigente assim como dos responsáveis pela execução, conforme art. 16 da resolução n.º 218 do CREA.

O Executante será responsável pela fixação e conservação das placas que lhe forem entregues pelos demais intervenientes.

É proibida a fixação de placas em árvores.

* 1. **INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ENERGIA:**

Serão feitas as entradas provisórias de água e energia ligando à rede pública, atendendo às determinações da concessionária local e custeadas pelo Executante, sendo o consumo diluído dentro dos serviços da obra.

* 1. **LOCAÇÃO DA OBRA:**
* A locação deverá ser realizada com instrumentos de precisão pelo Arquiteto ou Engenheiro Responsável, de acordo com planta de implantação fornecida pelo contratante, onde constam os pontos de referência, a partir dos quais prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade. Havendo discrepância entre o projeto e as condições locais, tal fato deverá ser comunicado, por escrito, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.
* A conclusão da locação será comunicada ao fiscal técnico, que deverá aprová-la.
* O Executante manterá, em perfeitas condições, toda e qualquer referência de nível – RN, e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo ou oportunidade.
* A ocorrência de erros na locação da obra acarretará ao Executante a obrigação de proceder, por sua conta, as demolições modificações e reposições necessárias (a juízo da fiscalização).
* A aprovação da fiscalização não exime o executante da responsabilidade sobre qualquer problema ou prejuízo causado por erro na localização de qualquer elemento construtivo. A execução dessas demolições e correções não justificam atrasos no cronograma da obra nem a dispensa de eventuais multas ou outras sanções previstas em contrato.
  1. **MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TAPUMES.**

Caberá ao Executante o fornecimento de todas as máquinas, tais como betoneiras, guinchos, serras, vibradores, etc., necessárias à boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança (botas, capacetes, cintos, óculos, extintores, etc.) necessários e exigidos pela Legislação vigente.

Serão obedecidas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual), NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Do fornecimento e uso de qualquer máquina pelo Executante, não advirá qualquer ônus para o Contratante.

Para garantir a segurança dos transeuntes da localidade, é necessário a construção de tapume, vedando o acesso a obra de pessoas não autorizadas e garantindo a segurança da mesma.

* 1. **ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:**
* A obra será administrada por profissional legalmente habilitado, e que deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços, estando seu custo diluído no valor das composições.
* O Executante manterá, em obra, um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários ao Fiscal Técnico, estando seu custo diluído no valor das composições.
* Todo o material de escritório da obra será de inteira responsabilidade do executante, inclusive o fornecimento e o preenchimento, na parte que lhe competir, do Livro de Ordens e Ocorrências.

1. **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA**:

O projeto de construção prevê a urbanização da área remanescente da construção da Creche do Bairro Mapin, área essa com 4019,39 m². No local está previsto a construção de calçada em todo o entorno da praça, construção de calçamento interno, área de entrada com pórtico, estação de ginástica, playground com piso todo colorido, anfiteatro ao ar livre e quadra poliesportiva; além de paisagismo em toda a área.

* 1. **PAVIMENTAÇÃO:**
* Pavimentação das calçadas externas e internas será com piso em concreto moldado em loco, usinado, acabamento com superfície regularizada, com espessura de 6 cm.
* Pavimentação da quadra poliesportiva, playground e estação de ginástica será com piso em concreto moldado em loco, usinado, acabamento com superfície regularizada, com espessura de 6 cm e armado.
  1. **PORTICO DE ENTRADA:**
* Construção de 01 pórtico de aço, que será instalado na praça conforme projeto urbanístico.
* As medidas e detalhes deverão ser solicitados a prefeitura seguindo o mesmo da Via 31 Esportiva.
* A estrutura do pórtico é de aço com chapas metálicas para serem adesivadas.
  1. **PINTURAS:**
* Todas as calçadas e passeios deverão ser pintadas com tinta cinza claro para piso em duas demãos.
* A área do Playground deverá ser pintada conforme o projeto arquitetônico com as cores conforme o projeto formando o mosaico colorido.
* A quadra poliesportiva deverá receber pintura nas cores da prefeitura com as devidas demarcações.
  1. **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**
* Instalação de novos postes de iluminação com luminárias e lâmpadas de LED 100W.
* Toda a fiação do para as instalações elétricas deverão ser embutidas no piso com caixas de passagem para a futura manutenção.
  1. **INSTALAÇÕES HIDRAULICAS:**
* Disponibilidade de ponto de água nas jardineiras com torneira de maneira que resista ao máximo a depredação. Locar os pontos conforme previsto do projeto Arquitetônico.

1. **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**:
   1. **PAISAGISMO:**

* O plantio de grama seguirá, conforme o local indicado no projeto, sendo que em muitos casos o mesmo terá que ser limpo, retirando parte do material orgânico existente, posteriormente será aplicada uma camada de terra vegetal com espessura de 5cm e após a mesma colocação das placas de grama, que serão acomodadas de modo a não sobrar espaços vazios no local indicado no projeto; posterior a essa etapa se faz necessária a colocação de terra para nivelar o gramado futuro.
* As árvores do entorno da praça deverão der plantadas em cavas de 80x80x80cm, as espécies terão altura maior de 2,00 metros, e fixadas com estacas de madeira, as espécies escolhidas são: Flamboyant Vermelho, Oiti, Chuva de Ouro e Ipê Roxo.
  1. **SERVIÇOS DIVERSOS:**
* Confecção e instalação de Totem de concreto com o nome da praça em baixo relevo, em local determinado pelo projeto arquitetônico, nos padrões da prefeitura municipal de Várzea Grande.
* Instalação de bancos de concreto com encosto curvado (peça única), tratado com resina, e locado em local indicado no projeto arquitetônico.
* Instalação de equipamentos de ginastica conforme local indicado no projeto arquitetônico.
* Instalação do playground conforme local indicado no projeto arquitetônico.

1. **ENTREGA DA OBRA:**
   1. **REPAROS APÓS A ENTREGA DA OBRA:**

No ato de lavratura do Termo de Recebimento Provisório ou no período de 30 dias após o mesmo, a Fiscalização informará a existência de defeitos ou imperfeições que venham a ser constatadas. Estes reparos devem estar concluídos antes do Recebimento Definitivo. A não conclusão em tempo destes reparos significará o adiamento do Termo de Recebimento da Obra.

* 1. **SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:**
* **LIMPEZA FINAL, ARREMATES FINAIS E RETOQUES:**

Todas as pavimentações, equipamentos, etc., serão limpos, tendo-se o cuidado para que outras partes da obra não sejam danificadas por este serviço.

* **REMOÇÃO DO ENTULHO:**

Concluídos os serviços, deverá ser feita imediatamente a retirada das máquinas, equipamentos, restos de materiais de propriedade do Executante e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições de ser utilizada pelo Contratante.

Serão cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos às áreas e removido todo o entulho de obra existente.

1. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**:

O referido memorial descritivo da obra da construção da praça Mapin - Creche, encontra-se elaborado e desenvolvido pela equipe de arquitetos e engenheiros da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande, 05 de Fevereiro de 2020.

ENODES SOARES FERREIRA

Arquiteto e Urbanista

CAU-MT: A 56.503-2